



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DE PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 26 de março de 2024.

2º ORDEM DE FORNECIMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

Autorizo, por meio desta Ordem, a empresa, **NAYON MAGALHÃES BARRETO E CIA LTDA, CNPJ: 05.169.962/0001-92**, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 331, Casa, Bairro Centro, na cidade de Morpará-BA, CEP: 47.580-000, a proceder a aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e de pintura, objetivando atender as demandas da Diversas Secretarias do Município de Morpará, vinculado ao Processo Administrativo n.º 114/2023, Pregão Eletrônico - SRP N.º 022/2023, e a Ata de Registro de Preços n.º 018/2023, com um valor de fornecimento **R\$ 53.835,42 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência: 26/03/2024 à 26/04/2024. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 0206000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE:
12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30% 12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30% 12.365.003.2078 - Manutenção de Escola em Tempo Integral 10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE:
1540, 1500 e 569.

A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Morpará, situada na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia, conforme horário de funcionamento das 08h:00 às 12h:00 ou das 14h:00 às 17h:00, de Segunda à Sexta.

O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA